



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Jorge Dumar, 1703 - Bairro Jardim América - CEP 60410-426 - Fortaleza - CE - www.ifce.edu.br

TERMO ADITIVO DE CONTRATO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA Nº 60/2023, QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ E A EMPRESA ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

O **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ - IFCE REITORIA**, com sede na rua Jorge Dumar, nº 1703, bairro Jardim América, CEP: 60.410-426, em Fortaleza/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.744.098/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Pró-reitor de Administração e Planejamento, **REUBER SARAIVA DE SANTIAGO**, portador da matrícula funcional nº 13*****, nomeado pela Portaria nº 206/GABR, de 25/02/2021, do Gabinete do Reitor do IFCE, publicada no DOU de 01 de março de 2021, e a empresa **ENGNORD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.410.406/0001-39, sediada na avenida Canal (Projetada) nº 240, bairro São Gerardo, CEP: 60.325-130, em Fortaleza/CE, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por **ELANIA MAGNA SIQUEIRA PEREIRA**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 23255.008077/2022-55, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, neste Processo nº 23255.010099/2023-66, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 12 meses, do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Serviços Continuados nº 60/2023, conforme previsto na Cláusula Segunda - Vigência e nos termos do inciso II, do Art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 20/12/2024 e término em 20/12/2025.

1.1.1. Caso os contraentes assinem este documento em dias diferentes, a data a ser considerada para a eficácia do ato será a da última assinatura.

1.2. O Contrato nº 60/2023 tem por objeto a contratação de serviços contínuos de manutenção predial com fornecimento de mão de obra especializada, equipamentos, materiais e peças de reposição das unidades do IFCE - Grupo 03, por percentual de desconto sobre as tabelas de serviços e insumos do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI - CE, referência mês 03/2023, com desoneração e subsidiariamente da SEINFRA/CE 27.1.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2024, na

classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 26405/158133

Fonte: 3008000000

Programa de Trabalho: 231575

Elemento de Despesa: 3390.39/16

PI: V20RLP0100N

Nota de Empenho: 2024NE000517

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR

3.1. O valor total deste Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato é de R\$ 655.652,98 (seiscentos e cinquenta e cinco mil seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e oito centavos), sendo R\$ 54.637,75 (cinquenta e quatro mil seiscentos e trinta e sete reais e setenta e cinco centavos) a estimativa para as despesas previstas para o exercício em curso (2024) e R\$ 601.015,23 (seiscentos e um mil quinze reais e vinte e três centavos) para exercício futuro.

4. CLÁUSULA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A garantia apresentada quando da formalização do contrato possui vigência e valor que cobrem a presente renovação.

5. CLÁUSULA QUINTA - REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 60/2023.

6. CLÁUSULA SEXTA - RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas e condições pactuadas no Contrato Administrativo, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado eletronicamente, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



Documento assinado eletronicamente por **ELÂNIA MAGNA SIQUEIRA PEREIRA**, **Usuário Externo**, em 17/12/2024, às 10:45, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Reuber Saraiva de Santiago, Pró-Reitor(a) de Administração e Planejamento**, em 18/12/2024, às 08:29, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Rodrigues Holanda, Testemunha**, em 18/12/2024, às 12:08, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marconi Montezuma Sales Filho, Testemunha**, em 18/12/2024, às 12:10, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **6866959** e o código CRC **4B5D5C2E**.
